

Violência contra a mulher

Dra. Maria Flávia Furst G. G. Brandão

Ginecologista/Obstetra; Sexóloga; Médica Legista e Ultrassonografista

Presidente do Comitê de Violência Sexual

Coordenadora do Centro de Referência às Vítimas de Violência Sexual do Hospital Júlia Kubitschek

Violência Doméstica

A Violência contra a mulher representa hoje uma das principais causas de sofrimento físico e psicológico, constituindo um sério problema de saúde pública. Esse tipo de violência acontece no mundo inteiro, independentemente da classe social, da idade, grau de instrução, raça/etnia, orientação sexual e religiosa. Está ligada à histórica desigualdade social encontrada nas relações entre homens e mulheres, causando a subordinação do feminino ao poder masculino. É uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. A violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no espaço público como no privado.

O que é violência doméstica

Qualquer conduta ou omissão de natureza criminal, reiterada e/ou intensa ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos ou econômicos, de modo direto ou indireto, a qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou que, não residindo, seja cônjuge ou ex-cônjuge, companheiro/a ou ex-companheiro/a, namorado/a ou ex-namorado/a, ou progenitor de descendente comum, ou esteja, ou tivesse estado, em situação análoga; ou que seja ascendente ou descendente, por consangüinidade, adoção ou afinidade. A violência praticada contra a mulher, geralmente, é contínua e repetida.

Alguns sinais apresentados pelo parceiro podem demonstrar o risco de se iniciar uma violência:

- Faz ameaças de violência, diz palavrões e a insulta, é ciumento e controlador, isola você de sua família e de seus amigos, impede você de trabalhar fora, mantém você submissa, espera que

o/a vítima obedeça a todas as suas exigências, tem história de violência com parceiras no passado, é violento com animais e crianças, tem temperamento agressivo e instável.

O ciclo da violência

A violência doméstica funciona como um sistema circular – o chamado ciclo da violência doméstica – que apresenta, regra geral, três fases:

1. Fase de aumento da tensão: as tensões quotidianas acumuladas pelo/a agressor/a que este/a não sabe/consegue resolver, criam um ambiente de perigo iminente para a vítima que é, muitas vezes, culpabilizada por tais tensões.

Sob qualquer pretexto o/a agressor/a direcciona todas as suas tensões sobre a vítima. E os pretextos, que podem ser muito simples, são usualmente situações do quotidiano, como exemplo, acusar a vítima de não ter cozinhado ou cozinhado com sal a mais, de ter chegado tarde a casa ou a um encontro, de ter amantes, etc.

2. Fase do ataque violento: o/a agressor/a maltrata, física e psicologicamente a vítima (homem ou mulher), que procura defender-se, esperando que o/a agressor/a pare e não avance com mais violência.

Este ataque pode ser de grande intensidade, podendo a vítima por vezes ficar em estado bastante grave, necessitando de tratamento médico, ao qual o/a agressor/a nem sempre lhe dá acesso imediato.

3. Fase do apaziguamento ou da lua-de-mel: o/a agressor/a, depois da tensão ter sido direccionada sobre a vítima, sob a forma de violência, manifesta-lhe arrependimento e promete que não vai voltar a ser violento/a.

Pode invocar motivos para que a vítima desculpe o comportamento violento, como por exemplo, ter corrido mal o dia, ter-se embriagado ou consumido drogas; pode ainda invocar o comportamento da vítima como motivo para o seu descontrolo. Para reforçar o seu pedido de desculpas pode tratá-la(o) com delicadeza e tentar seduzi-la(o), fazendo-a(o) acreditar que, de facto, foi essa a última vez que ele/a se descontrolou.

Este ciclo é vivido pela vítima numa constante de medo, esperança e amor. Medo, em virtude da violência de que é alvo; esperança, porque acredita no arrependimento e nos pedidos de desculpa que têm lugar depois da violência; amor, porque apesar da violência, podem existir momentos positivos no relacionamento.

O ciclo da violência doméstica caracteriza-se pela sua continuidade no tempo, isto é, pela sua repetição sucessiva ao longo de meses ou anos, podendo ser cada vez menores as fases da

tensão e de apaziguamento e cada vez maior e mais intensa a fase do ataque violento. Em situações limite, o culminar destes episódios poderá ser o homicídio.

Lei Maria da Penha (Lei Nº 11.340 de 7 de Agosto de 2006)

Coibe a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Denunciar é importante:

Se você vive em situação de violência, procure o centro de saúde, uma delegacia especializada em crimes contra a mulher ou uma delegacia mais próxima. Não tenha medo!

Ligue 180 - Central de atendimento à mulher

É um serviço que presta informações sobre os serviços disponíveis no país para o enfrentamento a violência contra a mulher e, principalmente, para o recebimento de denúncias e o acolhimento das mulheres em situação de violência.

Outras formas de violência doméstica e familiar contra a mulher

1. **Violência Física:** Entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;
2. **Violência Psicológica:** Entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;
3. **Violência Sexual:** Entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso de força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;
4. **Violência Patrimonial:** Entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

5. Violência Moral: Entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Maus Tratos

Define-se o abuso ou maus-tratos pela existência de um sujeito em condições superiores (idade, força, posição social ou econômica, inteligência, autoridade) que comete um dano físico, psicológico, sexual e ou negligência, contrariamente à vontade da vítima ou por consentimento obtido a partir de indução ou sedução enganosa. (Deslandes, 1994).

Negligência

É o ato de omissão do responsável pela criança, adolescente ou idoso em prover as necessidades básicas para o seu desenvolvimento e cuidado. Formas de negligência: abandono; omissão em termos de cuidados básicos como a privação de medicamentos, higiene, ausência de proteção contra o frio, calor; não prover estímulo e condições para a educação.